

Lei N.º 640 / 2002

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO/CONVÊNIO COM A SECRETARIA DO ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA NOVA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Capela Nova, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Município de Capela Nova a firmar convênio com a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais para possibilitar execução de policiamento ostensivo, preservação da ordem pública, sem prejuízo das demais atividades afins.

Art. 2.º O prazo de vigência do convênio será de doze meses prorrogável até o prazo máximo de quarenta e oito meses.

Art. 3.º - O ônus Municipal anual para atendimento ao demonstrativo constante no plano de trabalho cuja minuta fica fazendo parte integrante da presente será de R\$ 9.400,00 com custeio em duodécimos de acordo com solicitação da Delegacia local ou da Comarca.

§ 1.º - O valor de R\$ 9.400,00 constante do presente artigo poderá ser reajustado anualmente de acordo com a variação do IGP da Fundação Getúlio Vargas;

§ 2.º As despesas decorrentes serão acobertadas por dotação orçamentária própria constante do orçamento, permitida a suplementação.

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a dois de janeiro de dois mil e dois.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Capela Nova, 01 de julho de 2002

Dr. Manoel Moreira Barbosa

Prefeito Municipal